



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 190/2021

Defere o requerimento formulado pelos Desembargadores Jorge Alvaro Marques Guedes e Ruth Barbosa Sampaio, relativo ao pagamento imediato do terço constitucional de férias de forma integral.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa extraordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Moraes, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Lairto José Veloso, Audaliphil Hildebrando da Silva, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora-Regional; Joicilene Jerônimo Portela e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcos Gomes Cutrim, Procurador da PRT11, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelos Desembargadores Jorge Alvaro Marques Guedes e Ruth Barbosa Sampaio, por meio do Ofício nº 22/2021/GDRBS, de 11 de junho de 2021, quanto ao cálculo do terço constitucional de férias;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Preparo e Pagamento da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal calculou o pagamento do terço constitucional de férias equivalente a 20 (vinte) dias, com base no Ofício Circular CSJT.GP.SG.SEOFI nº56/2020;

CONSIDERANDO que não há qualquer Resolução do CSJT autorizando tal base de cálculo;

CONSIDERANDO, por fim, as demais informações constantes do Processo TRT11 DP-6039/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o requerimento formulado pelos Desembargadores JORGE ALVARO MARQUES GUEDES e RUTH BARBOSA SAMPAIO, no sentido de que o Núcleo Preparo e Pagamento da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal observe que o cálculo para pagamento do terço constitucional de férias de magistrado, quando optar pela conversão de 10 dias em abono pecuniário, deverá considerar em sua base a remuneração das férias (subsídio mensal + o terço constitucional sobre 30 dias de remuneração), conforme parecer da Comissão Nacional de prerrogativas da Associação Nacional dos Magistrados Trabalhistas - ANAMATRA, Expediente nº 79/2021-DPAS de fls. 47/61, devendo, entretanto, ser observada a disponibilidade orçamentário-financeira deste Regional para efetuar o pagamento imediato do referido pleito, ou seja, do terço constitucional de férias relativas ao exercício de 2021.

Art. 2º Encaminhar cópia desta decisão ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de julho de 2021.

Assinado Eletronicamente

ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3273/2021

Data da disponibilização: Sexta-feira, 23 de Julho de 2021.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região</p> <p>Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes Presidente</p> <p>Desembargadora Solange Maria Santiago Morais Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora Márcia Nunes da Silva Bessa Corregedora Regional</p>	<p>Telefone(s) : (92) 3621-7200</p> <p>Email(s) : dejt@trt11.jus.br</p>
--	---

Tribunal Pleno

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 190/2021

Defere o requerimento formulado pelos Desembargadores Jorge Alvaro Marques Guedes e Ruth Barbosa Sampaio, relativo ao pagamento imediato do terço constitucional de férias de forma integral.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa extraordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Lairto José Veloso, Audaiphil Hildebrando da Silva, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora-Regional; Joicilene Jerônimo Portela e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcos Gomes Cutrim, Procurador da PRT11, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelos Desembargadores Jorge Alvaro Marques Guedes e Ruth Barbosa Sampaio, por meio do Ofício nº 22/2021/GDRBS, de 11 de junho de 2021, quanto ao cálculo do terço constitucional de férias;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Preparo e Pagamento da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal calculou o pagamento do terço constitucional de férias equivalente a 20 (vinte) dias, com base no Ofício Circular CSJT.GP.SG.SEOFI nº56/2020;

CONSIDERANDO que não há qualquer Resolução do CSJT autorizando tal base de cálculo;

CONSIDERANDO, por fim, as demais informações constantes do Processo TRT11 DP-6039/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o requerimento formulado pelos Desembargadores JORGE ALVARO MARQUES GUEDES e RUTH BARBOSA SAMPAIO, no sentido de que o Núcleo Preparo e Pagamento da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal observe que o cálculo para pagamento do terço constitucional de férias de magistrado, quando optar pela conversão de 10 dias em abono pecuniário, deverá considerar em sua base a remuneração das férias (subsídio mensal + o terço constitucional sobre 30 dias de remuneração), conforme parecer da Comissão Nacional de prerrogativas da Associação Nacional dos Magistrados Trabalhistas - ANAMATRA, Expediente nº 79/2021-DPAS de fls. 47/61, devendo, entretanto, ser observada a disponibilidade orçamentário-financeira deste Regional para efetuar o pagamento imediato do referido pleito, ou seja, do terço constitucional de férias relativas ao exercício de 2021.

Art. 2º Encaminhar cópia desta decisão ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de julho de 2021.

Assinado Eletronicamente
ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 190/2021

Defere o requerimento formulado pelos Desembargadores Jorge Alvaro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Resolução Administrativa nº 190/2021 foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT11)
Edição nº 3273, de 23-07-2021, Caderno Administrativo do TRT da 11ª Região, fls.1.

Manaus, 24 de julho de 2021

Assinado Eletronicamente

MARIA DO PERPETUO SOCORRO FONSECA